



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 855/88

EMENTA: Autoriza a permutar bens imóveis e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 57, do Decreto Lei Estadual nº. 285, de 15 de maio de 1970 (Organização Municipal do Estado de Pernambuco), faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 10 (dez) hectares, localizado no perímetro urbano, no lugar conhecido como "QUEBRA MACHADO", limitando-se ao Norte com FRANCISCO DE ASSIS PACAS, LUIZ DE FRANÇA PACAS, INACIO PACAS FILHO E MARIA DE FÁTIMA PACAS, ao Sul com herdeiros de MALAQUIAS TEODORO ARAGAO, ao Leste com LUIZ SEVERINO DA SILVA, JOSÉ RONALDO DA SILVA E LÚCIA DE FÁTIMA MOURA e a Oeste com o leito da estrada da localidade rural de ALGODÃO, desapropriada em 18.01.88 pelo Decreto Municipal nº. 01-A-88, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. A-1 mat. 4.231, livro 77 folhas 85/87v em 29.08.88, pelo terreno medindo quatorze (14) hectares, pertencente a JOSÉ LIRA BARBOSA, localizado também no perímetro urbano, no lugar denominado "GAVIÃO", limitando-se ao Norte com JOSÉ LEANDRO DO NASCIMENTO, ao Sul com o restante do terreno de JOSÉ LIRA BARBOSA, a Leste com RAIMUNDO LINS e estrada da localidade rural de ALGODÃO e a Oeste com MARTILIANO MESTRE, registrado no Cartório de Imóveis sob. o nº. E-10 mat. 3.114.

Parágrafo 1º - a permuta prevista neste artigo será efetivada como sendo os terrenos de igual valor, sem direito de indenização por qualquer das partes, correndo apenas, a custa do Tesouro Municipal as despesas necessárias às transferências nominais junto ao Cartório competente.

Art. 2º - O terreno adquirido pela permuta prevista no artigo anterior, será loteado e os lotes doados a população carente, para edificação de casas populares.

C O N T I N Ú A



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 854/88

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam denominadas Artérias Públicas situadas no Loteamento "SÃO JORGE", nesta cidade conforme discriminação abaixo:

1º - de Rua MARIANO AMARO DE OLIVEIRA a rua projetada e identificada como RUA 14;

2º. - de Rua SEVERINA MOURA DE OLIVEIRA a rua projetada e identificada como RUA 14.

Art. 2º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, autorizado a mandar confeccionar as placas alusivas às denominações de que trata o Art. 1º desta Lei:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 1988


AUGUSTINHO RUFINO DE MELO - PREFEITO.

C A P A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Santa Cruz do Capibaribe - Estado de Pernambuco

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Dr. José Mariano, 87 - Fone: 731.1997

Cartório Único

Renato Cordeiro de Arruda

Tobelião

SCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM TERRENO DENOMINADO " QUEBRA
MACHADO, NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE

OUTORGANTE/VENDEDOR EXPROPRIANDOS SEVERINO HERASMO DA SILVA E SUA ES-
POSA ADELAIDE BARBOSA DE MOURA SILVA

OUTORGADO/COMPRADORA EXPROPRIANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE=PE

VALOR CR\$ CZ\$ 600.000,00

REGISTRO N.º R-1-MAT. 4.231





02

ESTADO DE PERNAMBUCO
Renato Cordeiro de Arruda
Tabelião Único, Escrivão e Oficial do Registro Geral
Rua Dr. José Mariano, nº 87 - Fone 53
Santa Cruz do Capibaribe - Pernambuco

TRASLADO 1º
FOLHAS 85/87V
LIVRO Nº 77

Escritura Pública de compra e venda de imóvel urbano, que, em curso de uma ação expropriatória, fazem como transmitentes expropriandos SEVERINO HERASMO DA SILVA e sua esposa ADELAIDE BARBOSA DE MOURA SILVA, e, como adquirente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, neste ato representada pelo Senhor PREFEITO AUGUSTINHO RUFINO DE MELO, nos declarados termos abaixo: * * * * *

///
///aibam quantos vierem, a presente escritura, ou notícias suas tiverem, que, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988), em meu Cartório sito à Rua Dr. José Mariano, número oitenta e sete (nº 87), nesta cidade e Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, do Estado de Pernambuco, por mim digo, perante mim Tabelião Público, por me haver sido esta distribuída, compareceram partes entre si ajustadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores expropriandos, SEVERINO HERASMO DA SILVA e sua esposa ADELAIDE BARBOSA DE MOURA SILVA, brasileiros, casados, agropecuarista, doméstica, residentes nesta cidade, portadores do CIC nº 043.036.524-15; e do outro lado, como outorgada compradora expropriante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, cadastrada no C.G.C sob o nº 10.091.569/0007-63, neste ato representada pelo respectivo Prefeito Senhor AUGUSTINHO RUFINO DE MELO, brasileiro, casado, comerciante, residente digo, residente nesta cidade, portador do CIC nº 010.728.894-04. Todos os presentes são capazes juridicamente, reconhecidos de mim pelos próprios de que trato, e das testemunhas, também presentes a este ato, adiante nomeadas e assinadas, igualmente do meu conhecimento e capazes. E, em presença destas, pelos outorgante vendedores, me foi dito que por doação feita por

e por acharem-na em tudo conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas que são: Ivoneide Soares de Farias e Maria José Dunda de Farias, maiores meus conhecidos do que dou fé. O Tabelião Público (a) Renato Cordeiro de Arruda (aa) Severino Herasmo da Silva, Adelaide Barbosa de Moura Silva, Augustinho Rufino de Melo, Ivoneide Soares de Farias, Maria José Dunda de Farias. Está conforme o original do que dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 19 de agosto de 1988. Em testemunho da verdade. O Tabelião Público Renato Cordeiro de Arruda subscreví. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

5068 I.C, R. 67.

10:30

29. Agosto 88

Renato Cordeiro de Arruda

R. I. MAT. 4.231

E. A. D. 45

29 Agosto 88

Renato Cordeiro de Arruda

